



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**LEI Nº 2.301** de 12 de Janeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU,  
USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE  
SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO;

Art. 1º - Fica instituído o pix como opção para os pagamentos de Tributos Municipais, com disponibilização de QR Code nos boletos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Projeto de Lei protocolado sob o nº9.210/2022.

Autoria: Vereador Leonardo Izidoro.